



ESCANEI-ME

Atas e Editais



Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETONº 7572/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art 1º - EXONERAR – A pedido a senhora **THATIANY SERVILHER SILVA**, brasileira, residente e domiciliada em Jussara, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 130124631 SSP/PR, do Cargo de Provimto em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art2º - Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 01 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
VALENTINI70011125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DA ATA Nº 174/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: ALFA CONFECÇÃO E ACABAMENTO LTDA. **CNPJ:** 50.404.972/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, UNIFORMES E ITENS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA,

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 023/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 01 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 162/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/2025.

VALIDADE: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO: 162/2026
SUPERMERCADO ROMERO EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.087.017/0001-11
VALOR até R\$ 5.457,44 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Jussara-PR, 20 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETONº 7571/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – O Senhor **LUCAS DOS SANTOS ALVES DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 128854568 SSP/PR, do Cargo de Provimto em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO PRIMARIA, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 01 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
VALENTINI70011125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO 160/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/2025.

VALIDADE: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO: 160/2026
L&L DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 37.308.078/0001-88
VALOR até R\$ 4.912,00 (Quatro mil, novecentos e doze reais).

Jussara-PR, 20 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 163/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/2025.

VALIDADE: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO: 163/2026
V VILAS BOAS SOLUÇÃO EM LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 24.542.774/0001-02
VALOR até R\$ 28.963,64 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Jussara-PR, 20 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DA ATA Nº 173/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: A. TARTARI & CIA LTDA-ME. **CNPJ:** 11.338.711/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, UNIFORMES E ITENS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA,

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 023/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.490,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 01 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 161/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/2025.

VALIDADE: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO: 161/2026
MERCADO UNIÃO JUSSARA LTDA, CNPJ nº 27.675.554/0001-45
VALOR até R\$ 20.436,25 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Jussara-PR, 20 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 169/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUANTE – CBUQ FAIXA “D”, QUE SERÃO APLICADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUSSARA EM OPERAÇÕES TAPA BURACO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 45/2025.

VALIDADE: Até 27 de agosto de 2027.

CONTRATO: 169/2026
PEDREIRA JUSSARA LTDA, CNPJ nº 23.448.040/0001-04
VALOR até R\$ 361.692,23 (Trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

Jussara-PR, 27 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DA ATA Nº 175/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. **CNPJ:** 25.215.711/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, UNIFORMES E ITENS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA,

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 023/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.916,40 (vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

VALIDADE: 01 (um) ano.

Jussara-PR, 01 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



EXTRATO DE CONTRATO 159/2026 - PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/2025.

VALIDADE: Até 20 de agosto de 2027.

CONTRATO: 159/2026
E O GOLDIN & CIA LTDA, CNPJ nº 37.100.366/0001-42
VALOR até R\$ 29.631,03 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e três centavos).

Jussara-PR, 20 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2026-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro a empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **52.932.346/0001-21**, TEL: **(46) 99983-7431**, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Sala 01, Centro Norte Cidade: Dois Vizinhos, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **VITOR ALBANO ACOSTA**, inscrito no CPF sob nº **080.363.639-33**, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 138/2026 de 07/08/2025 na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 33/2025-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES
As partes pactuam o reajuste de valores, conforme índice de inflação acumulado no presente período de 12 (doze) meses, usando para tanto o índice do IPCA/BGFI, aumento de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), o valor do contrato passa a ser de R\$ 176.131,79 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 07/08/2026 à 07/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 07 de agosto de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 07 de agosto de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VTR COMERCIAL LTDA
VITOR ALBANO ACOSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



DECRETO Nº 7556/2026

Revoga o Decreto nº 7.107/2025, designa VANESSA APARECIDA DEMÉTRIO DE ÁVILA SANTOS para exercer a função de Encarregada da Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT, concede Função Gratificada FG-4 no percentual de 35% e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que VANESSA APARECIDA DEMÉTRIO DE ÁVILA SANTOS é servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária; **CONSIDERANDO** que o Decreto nº 7.107/2025 concedeu à servidora gratificação de 50% para responder, além das atribuições de seu cargo efetivo, como Coordenadora Adjunta da Vigilância Sanitária; **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.983/2025 prevê a Função Gratificada FG-4 para designação de servidor efetivo em função de Encargado de Setor ou de outra Natureza, com percentual de 10% a 100% sobre o vencimento do servidor; **CONSIDERANDO** a necessidade de individualizar o encargo atualmente desempenhado pela servidora, vinculado especificamente à Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT; **CONSIDERANDO** que a Vigilância em Saúde do Trabalhador compreende ações de vigilância epidemiológica das doenças e agravos relacionados ao trabalho e vigilância dos ambientes e processos de trabalho, com atuação sobre riscos ocupacionais e fatores determinantes de agravos à saúde; **CONSIDERANDO** que a servidora atua no monitoramento de agravos relacionados ao trabalho, investigação de casos, análise de dados, inspeções sanitárias em ambientes de trabalho, identificação de riscos, comunicação de risco, articulação intersetorial, educação permanente e produção de informações técnicas; **CONSIDERANDO** que o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do SIATEP identifica expressamente a servidora como profissional em atividade na Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT de Jussara e habilitada ao acesso e manuseio da base de dados de trabalhadores registrados e acompanhados no Sistema de Investigação de Acidentes de Trabalho do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** a responsabilidade funcional decorrente do tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde, sujeitos às regras de sigilo, confidencialidade, integridade e proteção previstas na legislação aplicável; **CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 7.517/2026 instituiu redução temporária de 30% sobre os valores pagos a título de função gratificada, razão pela qual o percentual anteriormente fixado em 50% passa, durante sua vigência, a corresponder a 35% (trinta e cinco por cento); **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, proporcionalidade e transparência;

DECRETA:

- Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 7.107/2025, cessando o enquadramento anteriormente atribuído à servidora VANESSA APARECIDA DEMÉTRIO DE ÁVILA SANTOS como Coordenadora Adjunta da Vigilância Sanitária.
- Art. 2º** Fica designada VANESSA APARECIDA DEMÉTRIO DE ÁVILA SANTOS, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, para exercer a função de ENCARREGADA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – VISAT, enquadrada como Função Gratificada FG-4, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.983/2025.
- Art. 3º** Compete à servidora designada, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo:
- identificar os perfis sociodemográficos e de morbimortalidade da população trabalhadora, considerando ocupação e atividade econômica;
 - realizar análise e monitoramento da morbimortalidade dos trabalhadores e dos fatores de risco associados às doenças e agravos relacionados ao trabalho;
 - identificar o perfil produtivo do território e mapear riscos existentes nos ambientes e processos de trabalho;
 - mapear a rede de suporte social e os serviços de saúde que prestam assistência integral aos trabalhadores;
 - realizar a vigilância das doenças e agravos relacionados ao trabalho, compreendendo notificação, busca ativa, investigação, confirmação da relação com o trabalho e encerramento dos casos;
 - realizar vigilância de ambientes e processos de trabalho, mediante inspeção sanitária em saúde do trabalhador, identificando fatores de risco e perigos e propondo medidas para eliminá-los, atenuá-los ou controlá-los;
 - participar de fiscalizações conjuntas e intersetoriais em locais com condições insalubres, perigosas ou degradantes, conforme as normas aplicáveis;
 - produzir e divulgar protocolos, notas técnicas, notas informativas e demais orientações destinadas às ações locais e regionais de saúde do trabalhador;
 - estabelecer relação entre quadro clínico ou diagnóstico e a atividade desenvolvida no trabalho, no âmbito de suas competências;
 - avaliar o cumprimento de normas e recomendações vigentes relacionadas à saúde do trabalhador;
 - produzir, organizar e divulgar informações em saúde do trabalhador, inclusive comunicação de risco;
 - promover e apoiar ações de formação continuada para técnicos e trabalhadores envolvidos nas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
 - propor, a partir da análise da situação de saúde no território, políticas públicas e estratégias de promoção à saúde do trabalhador;
 - operar e utilizar, no âmbito de suas atribuições, o Sistema de Investigação de Acidentes de Trabalho do Estado do Paraná – SIATEP, observadas as regras de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais;
 - identificar potenciais casos de doenças e agravos relacionados ao trabalho, investigar sua relação com o trabalho, promover as notificações cabíveis e orientar medidas de prevenção e controle.

Art. 4º Pela designação prevista neste Decreto, fica concedida à servidora Função Gratificada FG-4 no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

§ 1º O percentual de 35% corresponde ao percentual de 50% anteriormente atribuído, temporariamente reduzido em 30%, nos termos do Decreto Municipal nº 7.517/2026.

§ 2º A gratificação será devida exclusivamente enquanto perdurar o efetivo exercício do encargo e deverá ser processada em rubrica própria, não se incorporando ao vencimento, à remuneração ou aos proventos da servidora.

Art. 5º O percentual fixado encontra-se justificado pela complexidade das atribuições, responsabilidade pelo monitoramento de agravos relacionados ao trabalho, realização de inspeções e investigações, articulação intersetorial e acesso a informações pessoais sensíveis submetidas a deveres específicos de sigilo e proteção.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

Paço Municipal “Prefeito Romildo Rufato”, aos 01 de setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI/7001125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.196.164/0001-60, situada na Av. Rio Branco, nº 1489, campo Elísiος, CEP nº 01205-905, Rua Guaranês nº 1238, campo Elísiος, CEP nº 01204-001 na cidade de São Paulo - Capital, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus procuradores legais: **AULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, inscrito no CPF sob nº 216.003.238-71 e portador do RG sob nº 35052107 SSP/SP, e **MARCELO AUGUSTO FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 247.859.438-23 e portador do RG sob nº 25070875 SSP/SP, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 100/2023 de 18/09/2023, identificador nº 2917, na Modalidade de Preço Presencial Nº 47/2023-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-o pelo período de 20/09/2026 a 20/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

considerando o aumento de vidas seguradas para 428 vidas, as partes pactuam que o valor do contrato será de: R\$ 30.705,72 (trinta mil, setecentos e cinco e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 18 de setembro de 2023 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 01 de Setembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS
JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 156 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROFONENTE	CNPJ	VALORRS	Valor por Extenso
GIFT BOOK LTDA.	48.121.045/0001-40	15.950,00	Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais
BRUSQUE INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICA LTDA	59.455.095/0001-80	11.301,00	Onze Mil, Trezentos e Um Reais
GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	37.122.484/0001-51	35.602,00	Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Dois Reais
DSP BRUNDES PERSONALIZADOS LTDA	53.358.183/0001-03	4.116,00	Quatro Mil, Cento e Dezenove Reais
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	49.059.156/0001-37	2.695,50	Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS	26.892.211/0001-70	500,00	Quinhentos Reais
E ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.545.693/0001-88	4.350,00	Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais
MG CONFECOES LTDA	51.999.272/0001-88	3.150,00	Três Mil, Cento e Cinquenta Reais

Rondon – PR, 1º de setembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO N.º 052/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regimentos estabelecidos pelo Protocolo de Intenções, que aprovou o Anexo I, da Estrutura organizacional da Secretaria Executiva do CKENOP.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** férias aos Empregados Públicos conforme

discriminação supra:

Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
Maucir Marcuz	11/07/2025 a 10/07/2026	03/09/2026 a 02/10/2026
Roberto Beletato dos Santos	03/04/2025 a 02/04/2026	08/09/2026 a 21/09/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Cianorte-Pr, 01 de Setembro de 2026.

Marco Antonio Franzato
PRESIDENTE do CICENOP

Rua Piratininga, 63 - CEP 87200-163 - Fone (044) 3018-4200 - Cianorte-Pr.



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHTO, 14-FONE: (44) 3607-1772
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

REGULAMENTA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD, LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEQUINTE

RESOLUÇÃO

- Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, instituindo normas e procedimentos específicos no âmbito da Câmara Municipal de São Tomé, disposto sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de veadores, servidores e terceiros.
- Art. 2º** Para fins desta Resolução, considera-se:
- Dados pessoais: informações que podem identificar uma pessoa física, como RG, nome completo e CPF;
 - Dados pessoais sensíveis: informações que podem ser usadas com fins discriminatórios e prejudiciais, como crença religiosa, etnia, orientação sexual e posicionamento político;
 - Dados anonimizados: informações que deixam de identificar uma pessoa física, passando a representar apenas uma estatística geral;
 - Banco de dados: conjunto de dados pessoais, em formato digital ou físico;
 - Titular: pessoa física a quem se referem os dados pessoais;
 - Controlador: pessoa ou órgão responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais;
 - Operador: pessoa ou órgão que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- Encarregado: responsável por intermediar a comunicação entre o titular, o controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - Agentes de tratamento: aqueles envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais;
 - Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, como coleta, uso, compartilhamento, armazenamento, entre outros;
 - Anonimização: processo pelo qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
 - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
 - Uso compartilhado de dados: compartilhamento de dados pessoais entre instituições públicas ou privadas;
 - Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD: órgão público responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no território nacional;
 - Comissão de Proteção de Dados Pessoais: conjunto dos agentes de tratamento responsáveis pela implementação e acompanhamento das medidas de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal, composta pelo Controlador, pelo Encarregado e pelos Operadores.
- Parágrafo único.** Os conceitos previstos neste artigo correspondem às definições constantes do art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, devendo ser interpretados em conformidade com ela e com suas eventuais alterações ou normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- Art. 3º** O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal será realizado em conformidade com a boa-fé, os princípios e fundamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, observadas as bases legais aplicáveis, especialmente:
- o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - a execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres que demandem tratamento de dados pessoais;
 - a execução de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

- proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
 - a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área de entidades sanitárias;
 - o atendimento aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, quando não prevalecerem os direitos e liberdades fundamentais do titular;
 - o consentimento do titular, quando exigido pela legislação.
- Art. 4º** A Câmara adotará maior cautela no tratamento de dados pessoais sensíveis, os quais serão submetidos a proteção jurídica especial, conforme previsto nos arts. 11 e 12 da LGPD.
- Art. 5º** Os dados pessoais de crianças e adolescentes devem ser tratados de acordo com as garantias constitucionais e com foco em seu melhor interesse, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- §1º** O tratamento dependerá do consentimento de pelo menos um dos pais ou do responsável legal.
- §2º** A exigência do consentimento será dispensada quando a coleta de dados for necessária para contatar os pais ou responsáveis, uma única vez, sem vazamento ou compartilhamento posterior, ou para a proteção do menor.
- Art. 6º** Os dados pessoais serão conservados apenas pelo tempo necessário ao atendimento de sua finalidade pública, sendo eliminados conforme procedimentos e dispositivos legais.
- Parágrafo único.** O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deverá sempre atender a finalidades específicas e ao interesse público.
- Art. 7º** O titular dos dados terá direito à informação sobre todas as fases do tratamento de seus dados pessoais, podendo requisitá-los, por escrito, e recebê-los no prazo máximo de quinze dias, contados do recebimento do pedido.
- Art. 8º** O titular dos dados tem direito a obter do controlador, a qualquer tempo e mediante requisição:
- Confirmação da existência de tratamento;
 - Acesso aos dados;
 - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou em desconformidade com a LGPD;

- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, nos termos da regulamentação da ANPD;
 - Eliminação dos dados tratados com consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 10 da LGPD;
 - Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhamento de dados;
 - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e suas consequências;
 - Revogação do consentimento, a qualquer tempo, de forma gratuita e facilitada.
- Parágrafo único.** Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído.
- Art. 9º** É vedada à Câmara Municipal a transferência de dados pessoais constantes em sua base de dados para entidades privadas, salvo previsão legal expressa.
- Art. 10** Na disponibilização de documentos administrativos para consulta pública, publicação oficial ou atendimento de pedidos de acesso à informação, a Câmara Municipal adotará, sempre que possível, medidas destinadas à proteção de dados pessoais, observadas a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, especialmente mediante:
- a restrição da divulgação de dados pessoais que não sejam necessários ao atendimento da finalidade pública;
 - a adoção de técnicas de ocultação parcial, anonimização ou outros meios idôneos destinados a reduzir a exposição de dados pessoais cuja divulgação integral não seja necessária;
 - a limitação do acesso interno aos dados pessoais aos agentes públicos que deles necessitem para o desempenho de suas atribuições.
- Art. 11** A Comissão de Proteção de Dados Pessoais é composta pelos agentes de tratamento, competindo-lhes, de forma integrada, promover a aplicação desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal.
- §1º** São agentes de tratamento de dados pessoais no âmbito desta Câmara Municipal:
- a Câmara Municipal de São Tomé, representada pelo Presidente em exercício, na qualidade de Controlador;

- o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
 - os servidores e terceiros que realizarem operações de tratamento de dados pessoais, na qualidade de Operadores.
- §2º** O Encarregado será designado por Portaria do Presidente, dentre os servidores da Câmara Municipal.
- §3º** Compete ao Encarregado exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD sem prejuízo de outras que lhe forem atribuídas por ato do Presidente.
- Art. 12** A Câmara Municipal manterá registro simplificado das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito de suas atividades administrativas, contendo, sempre que possível:
- a finalidade do tratamento;
 - a categoria dos dados tratados;
 - os responsáveis pelo tratamento;
 - a base legal aplicável;
 - o prazo de conservação dos dados.
- Parágrafo único.** O registro de que trata este artigo possui natureza institucional e não se destina ao registro individualizado dos atos de tratamento realizados rotineiramente no exercício das atividades administrativas da Câmara Municipal.
- Art. 13** O servidor que tomar conhecimento de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá comunicá-lo imediatamente ao Encarregado, para adoção das providências cabíveis.
- §1º** Considera-se incidente de segurança qualquer evento que possa comprometer a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade ou o acesso autorizado a dados pessoais, inclusive perda, destruição, alteração, divulgação ou acesso não autorizado.
- §2º** Recebida a comunicação, o Encarregado avaliará a extensão do incidente e, sempre que houver risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, comunicará imediatamente o Presidente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

- Art. 14** A interpretação e aplicação desta Resolução observarão a estrutura administrativa da Câmara Municipal, devendo suas disposições ser executadas de forma compatível com o porte do órgão, a quantidade de servidores existentes e a complexidade das atividades desenvolvidas.
- Art. 15** O Presidente poderá expedir Portarias e demais atos administrativos necessários à execução desta Resolução, especialmente para disciplinar procedimentos internos, designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e aprovar formulários, manuais ou orientações complementares.
- Art. 16** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SILVANA DE FÁTIMA COSSI HERNANDES
Presidente

EVERTON RODRIGANO MANZOTTI
Primeiro Secretário



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHTO, 14-FONE: (44) 3607-1772
CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

ALTERA PARA NOMINAL A FORMA DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEQUINTE:

RESOLUÇÃO

- Art. 1º** O art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Tomé, passa a vigorar com a seguinte redação:
- “Art. 8º** A eleição da Mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, será feita por maioria absoluta de votos, presente a maioria absoluta dos vereadores, observadas as seguintes exigências:
- §1º** O processo de votação para eleição da Mesa será nominal e em único escrutínio.
- I** – a chamada dos vereadores para o exercício do voto será realizada em ordem alfabética, utilizando-se, como critério, o nome de registro civil do Vereador.
- §2º** Não havendo quórum para votação ou não sendo alcançada maioria absoluta para eleição, o Vereador que estiver exercendo a direção dos trabalhos convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§5º Em caso de empate no escrutínio previsto no parágrafo anterior, considerar-se-á eleito a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente for o mais idoso.

§6º Na eleição da Mesa, o Presidente, ainda que provisório, exercerá o direito de voto em igualdade de condições com os demais Vereadores.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso III, do §4º do art. 20, do Regimento Interno e demais disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SILVANA DE FÁTIMA COSSI HERNANDES
Presidente

EVERTON RODRIGANO MANZOTTI
Primeiro Secretário



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHTO, 248 – FONE: (044) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 4695/2026

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Concede **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores abaixo relacionados, em razão da aprovação no Estágio Probatório, que passam a configurar da seguinte forma:

SERVIDOR	Nível Anterior	Nível Atual
LUCAS GAMBIEL PEREIRA ALEXANDRE	501	502
REGINALDO HASTMAN BATISTA	01	11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARCINI DA SILVA”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHTO, 248 – FONE: (044) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com

EXTRATO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CNPJ – 05.220.745/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - DISPENSA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá - JAPURÁ PREVI

CONTRATADO: LZF SISTEMAS WEB LTDA - ME – CNPJ 12.491.159/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FOMENTO DE PORTAL WEB INSTITUCIONAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ESC – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E SISTEMA DE OUVINDO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E DOUTORIA, SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 20 GB E DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 CONTAS DE E-MAIL.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil e Quarente Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026

MARIO FRANCISCO Assessoria de Normas Reguladoras
Assessoria de Normas Reguladoras
CURTINOS-5813384-1 Assessoria de Normas Reguladoras
991 Assessoria de Normas Reguladoras
Data: 2026/09/01 às 10:46
CPF: 00000000000

MARIO FRANCISCO QUIRINO
Diretor Presidente

Assentada Bolson, 995 - CEP 87-225-000 - Fone: (41) 365-1288 - japuraprev@gmail.com - Japurá - Paraná


GUAPORÉ
PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ - PARANÁ
Rua Paraná, 58 - Telefone: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1210
Cep: 87810-100 - Curitiba/PR - Fone: (0xx41) 3644.0001-70
e-mail: prefeitura@guaporea.pr.gov.br

PORTARIA Nº 2267/2026

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito do Município de Guaporé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, os seguintes membros:

I. Secretária de Assistência Social
JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI

II. Secretária Municipal de Saúde
MICHÉLE CRISTIANE SILVA SOUZA POTRONHINI

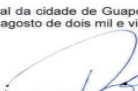
III. Secretária Municipal de Educação e Cultura
VANITA FERREIRA MACHADO

IV. Secretária Municipal de Agricultura
ELISILTON GUIMARÃES CIARINI

Art. 2º - Ficam designados Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, respectivamente, Janete Aparecida Parazzi Castiglioni e Xaira Regina David Ribeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da cidade de Guaporé - Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis (28.08.2026).


GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA TRAIADENTES, 232 "CASA DA CULTURA" FONE: (065)-1333 FAX: (065)-1350 E-mail: educap@japurá.pr.gov.br JAPURÁ - PARANÁ 			
PORTARIA Nº 280 / 2002			
PLANO DE AÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO			
1. OBJETIVO			
O presente Plano de Ação tem por objetivo orientar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, articulando as ações desenvolvidas nas escolas, com as ações desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Carta Zero Alfabetação.			
2. AÇÕES ESTRATÉGICAS			
Objetivo	Ação	Responsável	Evidência de Acompanhamento
Implementar a política municipal de Alfabetização	Coordenar, implementar, acompanhar e monitorar a execução de Política Municipal de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino.	Secretaria Municipal de Educação, Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo, Assessores Municipais do RENAMEL.	Aias de reuniões, relatórios de visitas técnicas e registros administrativos.
Promover e avaliar o processo de alfabetização	Realizar reuniões do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização para acompanhamento das ações.	Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.	Aias das reuniões e listas de presença.
Acompanhar o processo pedagógico	Realizar visitas técnicas e acompanhamento pedagógico e monitorar o desenvolvimento das atividades.	Suplente Técnico-Pedagógico, Assessores Municipais de Pedagogia e Administração do RENAMEL.	Relatórios de visitas técnicas e registros de acompanhamento.
Promover a formação continuada	Organizar ações de formação continuada voltadas aos profissionais das escolas de alfabetização.	Secretaria Municipal de Educação	Cronogramas, listas de presença, certificados e registros das formações.
Monitorar a aprendizagem	Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas e demais instrumentos.	Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares.	Relatórios pedagógicos, registros de acompanhamento e registros de aprendizagem.

Objetivo	Ação	Responsáveis	Evidência de Acompanhamento quando houver.
	pela Rede Municipal de Ensino, propondo intervenções quando necessário.		

3. MONITORAMENTO

O acompanhamento deste Plano de Ação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de reuniões do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, visitas técnicas às unidades escolares, análise dos registros pedagógicos e administrativos e elaboração de relatório semestral das ações desenvolvidas.

4. AVALIAÇÃO

A avaliação do presente Plano de Ação ocorrerá de forma contínua, permitindo à Secretaria Municipal de Educação revisar estratégias, aperfeiçoar as ações desenvolvidas e fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, visando a garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.

Japurá – Paraná, 27 de Julho de 2026.



Jane Mirel Margi Souza
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE INDIANOÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 97.235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1500 – FAX 35 7408.355/0001-77
E-mail: exporte@indianoopolis.pr.gov.br
INDIANOÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

RONI MOREIRA DE OLIVEIRA, Secretário de Exporte e Laser do Município de Indianoópolis, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 129 da Lei 14.133/2013, e em atendimento ao art. 129 da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica por pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

A NOTICIADA: **EXPORTE**, referente a nota de empenho nº 5831/2026, no valor total de R\$ 4.107,75 (QUATRO MIL CENTOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

O pagamento do referido documento, referente a pagamento da taxa de arbitragem dos jogos da copa Amanteiro de Futebol Amador, sendo necessária a efetivação do pagamento estabelecido. Conforme regulamento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adotado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TRÉVISAN" DE INDIANOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2026:



RONI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Exporte e Laser

www.indianoopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JARDIM SÃO PEDRO

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235 000
 Fone 44 3674.1108 – 3674.1166 – CNPJ 75.798.355/0001.77
 E-mail: esaj@jardimsp.gov.br
JARDIM SÃO PEDRO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo de Indianapolis, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, § 4º, **CONVOCA**, Secretários Municipais, Diretores Municipais, membros de Conselhos Municipais, Entidades de Classes, Entidades Religiosas e população em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a Demonstração da Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais, da Saúde e da Assistência Social, relativas ao 2º Quadrimestre de 2026, no dia **30/09/2026**, quarta-feira, às 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Indianapolis, Estado do Paraná, e transmitida por LIVE, com acesso pelo link: <https://www.youtube.com/@C%C3%A2maraMunicipaldelndia%3Btp-zshvstreams>

Indianópolis - Pr., em 1 de setembro de 2026.



PAULO CESAR RIZZATO MARTINS
MANTRE 766240804

Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianapolis



ADAMI FIOR DA SILVA
MANTRE 766240804

Ademir Fior da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores



Desenvolvido exclusivamente digitalmente
Assinatura eletrônica qualificada
MANTRE 766240804

José Lourenço Tormena
Secretário Municipal de Saúde



Desenvolvido exclusivamente digitalmente
Assinatura eletrônica qualificada
MANTRE 766240804

Rafaela Cristiane Parro
Secretária Municipal de Assistência Social

www.indianopolis.pr.gov.br